



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Secretaria M. de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira  
Idade e Desenvolvimento Humano.



## **RESOLUÇÃO Nº 02 de 02 de março de 2023.**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araruama.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Araruama- RJ, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1393 de 20 de novembro de 2006.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Araruama –RJ.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Meriluci Moraes Martins, representante do Poder Público.
- b) Antônio Carlos de Sá Canelas, representante do Poder Público.
- c) Anderson dos Santos, representante da Sociedade Civil.
- d) Cândida Maria Pereira do Carmo, representante da Sociedade Civil.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Araruama**  
Secretaria M. de Política Social, Trabalho , Habitação, Terceira  
Idade e Desenvolvimento Humano.



- V- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VI- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VII- Resolver os casos omissos.

**Art. 4º:** A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCAA, para deliberação.

**Art. 5º:** Esta Comissão concluirá o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 01/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 13 de março de 2023; .

Anderson dos Santos  
Presidente do CMDCAA